



01637 18-11-13

Exm.º Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 - 068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA
3233

SUA COMUNICAÇÃO DE
17-09-2018

NOSSA REFERÊNCIA
ENT.: 9125/MTSSS/2018
PROC. Nº: 1272/2017/258

DATA

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 3386/XIII/3ª, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018
DESRESPEITO E VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES NA COZINHA CENTRAL DO PINGO DOCE EM ODIVELAS
(LISBOA)

Em resposta à Pergunta mencionada em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, de informar V. Ex.ª do seguinte:

De acordo com a informação prestada pela ACT, o estabelecimento em questão foi recentemente objeto de duas intervenções inspetivas que abrangeram os trabalhadores da Cozinha Central, a última das quais em setembro passado, tendo-se constatado o cumprimento generalizado no que se refere, entre outras, às seguintes matérias objeto da presente pergunta parlamentar:

- Pagamento da remuneração legal - existem categorias profissionais para as quais a contratação coletiva aplicável não prevê desenvolvimento vertical em razão do tempo de permanência na mesma ou qualquer outro motivo, como é o caso dos auxiliares de cozinha. Contudo, para estes trabalhadores, a entidade empregadora introduziu um fator de progressão salarial no 6.º e no 9.º ano de antiguidade na função;

- Segurança e saúde dos trabalhadores - para além da formação prestada aos trabalhadores, são periodicamente realizadas avaliações de riscos profissionais, tendo sido distribuídos aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual necessários e adequados às condições em que o trabalho é prestado. Verificou-se igualmente que os mesmos são efetivamente utilizados pelos trabalhadores;



- Organização dos tempos de trabalho - o descanso semanal obrigatório é assegurado ao domingo, dia de encerramento do estabelecimento. Apurou-se ainda que todos os pedidos de horário flexível foram assegurados, inexistindo irregularidades relativamente à elaboração e afixação dos horários de trabalho, incluindo as situações de trabalhadoras lactantes ou trabalho por turnos;

- Exercício do direito à greve - dos cerca de 180 trabalhadores do estabelecimento 21 trabalhadores aderiram à greve de 12 de setembro, não havendo evidências de irregularidades nesta matéria;

- Não existe Comissão de Trabalhadores, estando a decorrer o processo eleitoral para os representantes sindicais no estabelecimento.

A ACT continuará a desenvolver a sua atividade com vista ao cumprimento da legislação laboral.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

(Tiago Preguiça)

.../JL